

LEI MUNICIPAL 482/2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER ABONO DE VENCIMENTO AOS
PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SERGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, item I e III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono de vencimento aos professores municipais em exercício nas escolas municipais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago em parcela única no mês de Dezembro de 2003.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA
FAMÍLIA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2003.**

SERGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Registre-se publique-se

IVANOR S ZAT
Sec da Administração